



LEI N.º 1.669, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

“Altera a Lei Municipal nº 1319 de 04 de maio de 2016, que dispõe sobre a organização da política de assistência social no Município de Campo Florido e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 48 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica acrescentado inciso na redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1319 de 04 de maio de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2.º (...)

IV- A prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área da assistência social. (NR)

Art. 2.º Fica alterado o inciso V do art.29 da Lei Municipal nº 1319 de 04 de maio de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 (...)

V- Outras receitas que venham a ser legalmente constituídas, doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, transferências do Município, contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais.” (N.R)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 21 de novembro de 2023, 84º ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2811-1398-D282-634B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 20/11/2023 19:24:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/2811-1398-D282-634B>